



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI Nº 1.082/2003.**

**Autoria o Poder Executivo  
adquirir o Imóvel da antiga  
Escola Cenecista**

**Pedro Reindel Fonseca**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** . Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel da antiga Escola Cinecista, composto de um terreno de 9.216 m<sup>2</sup> ( nove mil duzentos e dezesseis metros quadrados) de área, registrados sob a matrícula 1240, Livro 2-f do cartório do 1º ofício da comarca de Chapada dos Guimarães, com uma construção de dois pavilhões, com os imóveis que o garante, descrito no anexo I.

**Art. 2º** . O município de Chapada dos Guimarães pagará a Campanha Nacional de Escolas da comunidade – CNEC - , entidade mantenedora da antiga Escola Cenecista, pelos bens do anexo I e o Imóvel, a quantia de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em (vinte e cinco) parcelas mensais, sucessivas e iguais.

Parágrafo único – A primeira parcela será vencível em 31 de março de 2004.

**Art. 3º** . Altera – se a Lei nº 1066/2002, art. 3º para incluir no orçamento Municipal, em rubrica específica, no item administrativo direta, sub-item Secretaria de Educação, os valores previsto no “caput” do art. 2º .



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2003.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Reindel Fonseca'.

**PEDRO REINDEL FONSECA**  
Prefeito municipal